



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE E A COMISSÃO ANÍSIO TEIXEIRA DE MEMÓRIA E VERDADE DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

A Comissão Nacional da Verdade (CNV) – instituição criada pela Lei n. 12528, de 18/11/2011, com sede em Brasília, no Distrito Federal, no Centro Cultural do Banco do Brasil (CCBB), 2º andar, Portaria 1, Setor de Clubes Sul (SCES), trecho 2, lote 22, CEP 70.200-002, aqui representada por seu Coordenador, Cláudio Fonteles e pelo Integrante Paulo Sérgio Pinheiro, na forma do inciso VII do art. 4º da Lei n. 12.528/2011 e do art. 11 do Regimento Interno, doravante denominada CNV – e, de outro lado, a Comissão Anísio Teixeira de Memória e Verdade da Universidade de Brasília (CMV-UnB) – aqui representada pelo Reitor da Universidade, Professor José Geraldo de Sousa Junior e pelo seu Presidente, Professor Roberto Armando Ramos de Aguiar, doravante denominada CMV-UnB – resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas seguintes cláusulas.

Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Cooperação tem por objetivo promover a mútua colaboração entre os ora contraentes, para a apuração e esclarecimento de graves violações de direitos humanos praticadas no País, no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, especialmente aquelas ocorridas na Universidade de Brasília, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica.

Parágrafo único. Tais objetivos se inserem, no âmbito nacional, às atribuições da CNV, ficando estabelecida a realização desta parceria com a CMV-UnB para atingir os objetivos mencionados na Lei n. 12.528/2011 (art. 4º, inciso VII, da referida Lei).

Das atribuições dos Partícipes

CLÁUSULA SEGUNDA – Compete aos partícipes:

- a) exercer a articulação interinstitucional, nos âmbitos federal, estadual e municipal – ou com a sociedade civil –, para o levantamento de dados, informes e documentos referentes às violações de direitos humanos ocorridas no País, no período assinalado, especialmente na Universidade de Brasília, de modo a que esse material possa compor ou subsidiar o relatório final da Comissão Nacional da Verdade, em suas conclusões e recomendações (art. 11 da Lei n. 12.528/2011);
- b) desenvolver trabalhos conjuntos com segmentos da sociedade civil organizada no Distrito Federal, para a obtenção de dados, documentos e informações, referentes à violação de direitos humanos ocorridas no período;



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

- c) realizar pesquisas, diligências e outros atos de investigação referentes aos desaparecimentos de integrantes que fizeram parte dos corpos docente, discente e servidores da Universidade;
- d) aprofundar a análise do impacto causado pelos atos de exceção na educação superior brasileira, especialmente no âmbito da Universidade de Brasília;
- e) apresentar referidos dados, documentos, informes, resultados ou conclusões, de modo a que, ao final, possam subsidiar a feitura do relatório, os quais serão transferidos ao Arquivo Nacional ou arquivo público participante da rede que integra o Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil – Memórias Reveladas, criado pela Portaria Casa Civil/PR n. 204, de 13/5/2009, para o fim de pesquisa e conscientização de governantes e governados das consequências nefastas da ruptura do Estado de Direito, da Democracia ou da institucionalidade constitucional.

Dos Trabalhos

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a realização dos trabalhos, os parceiros atuarão em conjunto ou isoladamente para que haja intercâmbio de dados, informes e documentos. Na realização desses trabalhos poderão contar com a colaboração de outras entidades públicas e de organizações da sociedade civil.

Parágrafo primeiro – Cada parte, em suas atividades, poderá resguardar o sigilo, seja para não prejudicar a apuração da verdade real, seja para resguardar a intimidade, a vida privada, a honra ou a imagem de pessoas (art. 5º da Lei 25.528/2011).

Parágrafo segundo – Caso haja o compartilhamento de informações, documentos e atividades que se entendam ser sigilosos, comunicará uma parte à outra, a fim de que o sigilo seja mantido, para não prejudicar as investigações.

Parágrafo terceiro – o relatório e os trabalhos conclusivos da CMV-UnB serão apresentados à CNV até dezembro de 2013.

Dos Recursos

CLÁUSULA QUARTA – Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, colheita de depoimentos, realização de audiências públicas ou outros correrão por conta das dotações específicas constantes dos respectivos orçamentos.

Da Vigência

CLÁUSULA QUINTA – O presente termo terá vigência até 15/5/2014 (art. 11 da Lei n. 12.528/2011).



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Da Alteração ou Modificação

CLÁUSULA SEXTA – Este TERMO poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto e desde que não viole a Lei n. 12.528/2011 e o Regimento Interno da CNV.

Os Casos Omissos

CLÁUSULA SÉTIMA – Os casos omissos serão tratados e resolvidos, de comum acordo, entre a CNV e a CMV-UnB.

Da Publicação

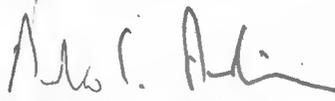
CLÁUSULA OITAVA – Este Termo de Cooperação entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias, de igual teor.

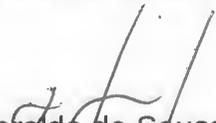
Brasília, 6 de novembro de 2012

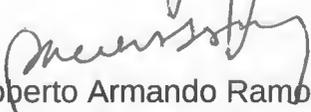
Comissão Nacional da Verdade


Cláudio Fonteles
Coordenador da CNV


Paulo Sérgio Pinheiro
Integrante da CNV

Comissão Anísio Teixeira de Memória e Verdade da Universidade de Brasília


Professor José Geraldo de Sousa Junior
Reitor da UnB


Professor Roberto Armando Ramos de Aguiar
Presidente da CMV-UnB



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE E A COMISSÃO ANÍSIO TEIXEIRA DE MEMÓRIA E VERDADE DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

A Comissão Nacional da Verdade (CNV) – instituição criada pela Lei n. 12528, de 18/11/2011, com sede em Brasília, no Distrito Federal, no Centro Cultural do Banco do Brasil (CCBB), 2º andar, Portaria 1, Setor de Clubes Sul (SCES), trecho 2, lote 22, CEP 70.200-002, aqui representada por seu Coordenador, Cláudio Fonteles e pelo Integrante Paulo Sérgio Pinheiro, na forma do inciso VII do art. 4º da Lei n. 12.528/2011 e do art. 11 do Regimento Interno, doravante denominada CNV – e, de outrolado, a Comissão Anísio Teixeira de Memória e Verdade da Universidade de Brasília (CMV-UnB) – aqui representada pelo Reitor da Universidade, Professor José Geraldo de Sousa Junior e pelo seu Presidente, Professor Roberto Armando Ramos de Aguiar, doravante denominada CMV-UnB – resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas seguintes cláusulas.

Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Cooperação tem por objetivo promover a mútua colaboração entre os ora contraentes, para a apuração e esclarecimento de graves violações de direitos humanos praticadas no País, no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, especialmente aquelas ocorridas na Universidade de Brasília, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica.

Parágrafo único. Tais objetivos se inserem, no âmbito nacional, às atribuições da CNV, ficando estabelecida a realização desta parceria com a CMV-UnB para atingir os objetivos mencionados na Lei n. 12.528/2011 (art. 4º, inciso VII, da referida Lei).

Das atribuições dos Partícipes

CLÁUSULA SEGUNDA – Compete aos partícipes:

- a) exercer a articulação interinstitucional, nos âmbitos federal, estadual e municipal – ou com a sociedade civil –, para o levantamento de dados, informes e documentos referentes às violações de direitos humanos ocorridas no País, no período assinalado, especialmente na Universidade de Brasília, de modo a que esse material possa compor ou subsidiar o relatório final da Comissão Nacional da Verdade, em suas conclusões e recomendações (art. 11 da Lei n. 12.528/2011);
- b) desenvolver trabalhos conjuntos com segmentos da sociedade civil organizada no Distrito Federal, para a obtenção de dados, documentos e informações, referentes à violação de direitos humanos ocorridas no período;



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

- c) realizar pesquisas, diligências e outros atos de investigação referentes aos desaparecimentos de integrantes que fizeram parte dos corpos docente, discente e servidores da Universidade;
- d) aprofundar a análise do impacto causado pelos atos de exceção na educação superior brasileira, especialmente no âmbito da Universidade de Brasília;
- e) apresentar referidos dados, documentos, informes, resultados ou conclusões, de modo a que, ao final, possam subsidiar a feitura do relatório, os quais serão transferidos ao Arquivo Nacional ou arquivo público participante da rede que integra o Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil – Memórias Reveladas, criado pela Portaria Casa Civil/PR n. 204, de 13/5/2009, para o fim de pesquisa e conscientização de governantes e governados das consequências nefastas da ruptura do Estado de Direito, da Democracia ou da institucionalidade constitucional.

Dos Trabalhos

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a realização dos trabalhos, os parceiros atuarão em conjunto ou isoladamente para que haja intercâmbio de dados, informes e documentos. Na realização desses trabalhos poderão contar com a colaboração de outras entidades públicas e de organizações da sociedade civil.

Parágrafo primeiro – Cada parte, em suas atividades, poderá resguardar o sigilo, seja para não prejudicar a apuração da verdade real, seja para resguardar a intimidade, a vida privada, a honra ou a imagem de pessoas (art. 5º da Lei 25.528/2011).

Parágrafo segundo – Caso haja o compartilhamento de informações, documentos e atividades que se entendam ser sigilosos, comunicará uma parte à outra, a fim de que o sigilo seja mantido, para não prejudicar as investigações.

Parágrafo terceiro – o relatório e os trabalhos conclusivos da CMV-UnB serão apresentados à CNV até dezembro de 2013.

Dos Recursos

CLÁUSULA QUARTA – Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, colheita de depoimentos, realização de audiências públicas ou outros correrão por conta das dotações específicas constantes dos respectivos orçamentos.

Da Vigência

CLÁUSULA QUINTA – O presente termo terá vigência até 15/5/2014 (art. 11 da Lei n. 12.528/2011).



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Da Alteração ou Modificação

CLÁUSULA SEXTA – Este TERMO poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto e desde que não viole a Lei n. 12.528/2011 e o Regimento Interno da CNV.

Os Casos Omissos

CLÁUSULA SÉTIMA – Os casos omissos serão tratados e resolvidos, de comum acordo, entre a CNV e a CMV-UnB.

Da Publicação

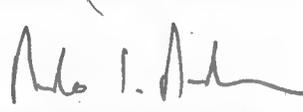
CLÁUSULA OITAVA – Este Termo de Cooperação entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias, de igual teor.

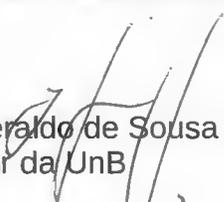
Brasília, 6 de novembro de 2012

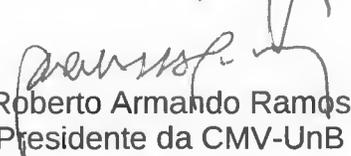
Comissão Nacional da Verdade


Cláudio Fonteles
Coordenador da CNV


Paulo Sérgio Pinheiro
Integrante da CNV

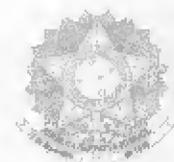
Comissão Anísio Teixeira de Memória e Verdade da Universidade de Brasília


Professor José Geraldo de Sousa Junior
Reitor da UnB


Professor Roberto Armando Ramos de Aguiar
Presidente da CMV-UnB



ISSN 1677-7069



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLIX N° 235

Brasília - DF, quinta-feira, 6 de dezembro de 2012



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	8
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	16
Ministério da Cultura.....	23
Ministério da Defesa.....	27
Ministério da Educação.....	52
Ministério da Fazenda.....	126
Ministério da Integração Nacional.....	151
Ministério da Justiça.....	153
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	158
Ministério da Previdência Social.....	159
Ministério da Saúde.....	166
Ministério das Cidades.....	184
Ministério das Comunicações.....	185
Ministério das Relações Exteriores.....	196
Ministério de Minas e Energia.....	197
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	206
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	209
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	210
Ministério do Esporte.....	210
Ministério do Meio Ambiente.....	210
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	216
Ministério do Trabalho e Emprego.....	217
Ministério do Turismo.....	220
Ministério dos Transportes.....	226
Conselho Nacional do Ministério Público.....	226
Ministério Público da União.....	226
Tribunal de Contas da União.....	231
Poder Legislativo.....	231
Poder Judiciário.....	231
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	248
Ineditoriais.....	251

Presidência da República

CASA CIVIL IMPRENSA NACIONAL COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2. Processo IN nº 00034.001119/2012-54; Pregão Eletrônico nº 16/2012 - Órgão Gerenciador: IMPRENSA NACIONAL; Fornecedor: RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ nº 15.332.890/0001-06; Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de veículos de passeio para atendimento das necessidades das Unidades da Imprensa Nacional, Item: 03, Valor Total: R\$ 269.010,00. Vigência: 26/11/2012 a 26/11/2013; Signatários: Sandoval Luiz de Souza pela contratante e Cláudio Teixeira Pinto Jr., pela contratada; Data de assinatura: 26/11/2012.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

* Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0157

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 1. Processo IN nº 00034.001119/2012-54; Pregão Eletrônico nº 16/2012 - Órgão Gerenciador: IMPRENSA NACIONAL; Fornecedor: FREEDOM MOTORS LTDA, CNPJ nº 04.719.284/0001-21; Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de motocicletas para atendimento das necessidades das Unidades da Imprensa Nacional, Item: 01, Valor Total: R\$ 13.599,98. Vigência: 26/11/2012 a 26/11/2013; Signatários: Sandoval Luiz de Souza pela contratante e Christian Montalvão e Silva, pela contratada; Data de assinatura: 26/11/2012.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 49/2012

A Pregoeira Oficial do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, na forma da Lei, torna público o resultado de julgamento do pregão eletrônico/SRP nº 49/2012, empresa declarada vencedora: AÇÃO INFORMATICA BRASIL LTDA, CNPJ: 81.627.838/0001-01, LOTE UNICO (ITENS 1 AO 17). Os valores referente ao respectivo lote unico (itens ao 17) constam consignados na respectiva atade registro de preços.

(SIDEAC - 05/12/2012) 243001-24208-2012NE800003

PREGÃO Nº 50/2012

A Pregoeira Oficial do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, na forma da Lei, torna público o resultado de julgamento do pregão eletrônico/SRP nº 50/2012, empresas declaradas vencedoras: GRUPO I (itens 1 e 2) VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, CNPJ: 14.121.957/0001-09; GRUPO 02 (item 3) DINAMICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 09.155.925/0001-86. Os valores referente aos respectivos itens constam consignados na respectiva ata de registro de preços.

NATHERCIA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA

(SIDEAC - 05/12/2012) 243001-24208-2012NE800003

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE: A Comissão Nacional da Verdade, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, e a Comissão Parlamentar Memória, Verdade e Justiça da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados.

ESPECIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2012 (Processo nº 00092.001039/2012-12).

OBJETO: Cooperação Técnica objetivando mútua colaboração entre os contratantes, para a apuração e esclarecimento de graves violações de direitos humanos praticadas no País, no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional.

VIGÊNCIA: 05/12/2012 a 16/05/2014.

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2012, Cláudio Fonteles, Coordenador da Comissão Nacional da Verdade; Paulo Sérgio Pinheiro, membro da Comissão Nacional da Verdade; Deputada Federal Luiza Erundina de Souza, Presidente da Comissão Parlamentar Memória, Verdade e Justiça da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados; Deputado Federal Domingos Dutra, Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados e membro da Comissão Parlamentar Memória, Verdade e Justiça; Deputados Federais Jean Wyllys, Erika Kokay e Janete Capiberibe, membros da Comissão Parlamentar Memória, Verdade e Justiça da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE: A Comissão Nacional da Verdade, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, e o Ministério Público Federal.

ESPECIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2012 (Processo nº 00092.001060/2012-18).

OBJETO: Estabelecer formas de cooperação entre a Comissão Nacional da Verdade e o Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, mediante a disponibilização de informações e documentos que possam ser necessários ou úteis, para ambos os partícipes, com a finalidade de alcançar os objetivos comuns previstos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 12.528/2011 e no art. 11 da Lei Complementar nº 75/1993.

VIGÊNCIA: 08/10/2012 a 16/05/2014.
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2012, Cláudio Fonteles, Coordenador da Comissão Nacional da Verdade, e Roberto Monteiro Gurgel Santos, Procurador-Geral da República.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE: A Comissão Nacional da Verdade, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Paraná e Comissão da Verdade da OAB/PR.

ESPECIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2012 (Processo nº 00092.001111/2012-01).

OBJETO: Cooperação Técnica objetivando mútua colaboração entre os contratantes, para a apuração e esclarecimento de graves violações de direitos humanos praticadas no País, no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, especialmente aquelas ocorridas no Estado do Paraná, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional.

VIGÊNCIA: 06/12/2012 a 16/05/2014.

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2012, José Carlos Dias e Paulo Sérgio Pinheiro, membros da Comissão Nacional da Verdade, e Daniel de Oliveira Godoy Junior, Comissão da Verdade da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Paraná.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE: A Comissão Nacional da Verdade, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, e o Serviço de Paz e Justiça - SERPAJ Brasil.

ESPECIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2012 (Processo nº 00092.001112/2012-48).

OBJETO: Cooperação Técnica objetivando mútua colaboração entre os contratantes, para a apuração e esclarecimento de graves violações de direitos humanos praticadas no País, no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, especialmente aquelas ocorridas no Estado do Paraná, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional.

VIGÊNCIA: 12/11/2012 a 16/05/2014.

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2012, José Carlos Dias e Paulo Sérgio Pinheiro, membros da Comissão Nacional da Verdade, e Ivete Maria Caribé da Rocha, Serviço de Paz e Justiça - SERPAJ Brasil.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE: A Comissão Nacional da Verdade, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, e o Ministério Público do Estado do Paraná.

ESPECIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2012 (Processo nº 00092.001113/2012-92).

OBJETO: Cooperação Técnica objetivando mútua colaboração entre os contratantes, para a apuração e esclarecimento de graves violações de direitos humanos praticadas no País, no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, especialmente aquelas ocorridas no Estado do Paraná, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional.

VIGÊNCIA: 12/11/2012 a 16/05/2014.

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2012, José Carlos Dias e Paulo Sérgio Pinheiro, membros da Comissão Nacional da Verdade, e Gilberto Giacoia, Ministério Público do Estado do Paraná.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE: A Comissão Nacional da Verdade, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, e a Comissão Anísio Teixeira de Memória e Verdade da Universidade de Brasília.

ESPECIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2012 (Processo nº 00092.001114/2012-37).

OBJETO: Cooperação Técnica objetivando mútua colaboração entre os contratantes, para a apuração e esclarecimento de graves violações de direitos humanos praticadas no País, no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, especialmente aquelas ocorridas na Universidade de Brasília, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica.

VIGÊNCIA: 06/12/2012 a 15/05/2014.



DATA DE ASSINATURA: 06/11/2012, Cláudio Fonteles, Coordenador da Comissão Nacional da Verdade, Paulo Sérgio Pinheiro, membro da Comissão Nacional da Verdade, Professor José Geraldo de Sousa Júnior, Reitor da UnB, e Professor Roberto Armando Ramos de Aguiar, Presidente da Comissão Anísio Teixeira de Memória e Verdade da Universidade de Brasília.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE: A Comissão Nacional da Verdade, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, e a Universidade Federal do Paraná.

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2012 (Processo nº 00392.001116/2012-26).

OBJETO: Cooperação Técnica objetivando mútua colaboração entre os contratantes, para a apuração e esclarecimento de graves violações de direitos humanos praticadas no País, no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, especialmente aquelas ocorridas no Estado do Paraná, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional. VIGÊNCIA: 12/11/2012 a 16/05/2014.

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2012, José Carlos Dias e Paulo Sérgio Pinheiro, membros da Comissão Nacional da Verdade; Zaki Akel Sobrinho, Reitor da Universidade Federal do Paraná; Maria Terça Uille Gomes, Secretária de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná; José Lúcio Glomb, Ordem dos Advogados - Seção Paraná; Olívio de Sá Souto Maior Neto, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná; Wilson Ramos, Faculdades Integradas do Brasil; Marlei Fernandes de Carvalho, APP-Sindicato; Marcio Mauro Kieller Gonçalves, Vice-Presidente da Central Única dos Trabalhadores - Paraná; Gladys Renée de Souza Sánchez, Presidente da CASLA; Ulisses Kaniak, Diretor-Presidente do Sindicato dos Engenheiros do Estado do Paraná.

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2012 - UASG 116352

Nº Processo: 00030001812201267.

PREGÃO SRP Nº 39/2012 Contratante: SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. CNPJ Contratado: 10359163000119. Contratado: SWOT SERVIÇO DE FESTAS E EVENTOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de organização de eventos (valor do contrato R\$ 53.300,00). Fundamento Legal: Lei 10.520/2002. Vigência: 03/12/2012 a 06/02/2013. Valor Total: R\$52.370,00. Fonte: 100000000 - 2012NE800019. Data de Assinatura: 03/12/2012.

(SICON - 05/12/2012) 110001-00001-2012NE800189

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidente da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70670-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

SECRETARIA EXECUTIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 12/2012 - UASG 110001

Nº Processo: 00230000045201212. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e corretiva em aparelhos ressuscitadores cardiovasculares Total de Itens Licitados: 00005. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Os equipamentos têm função de dar choque em pessoa quando esta apresenta uma fibrilação ventricular. Declaração de Inexigibilidade em 30/11/2012. WALTENO MARQUES DA SILVA, Diretor de Recursos Logísticos. Ratificação em 04/12/2012. JOSE MARIA DE SA FREIRE SOBRINHO, Secretário de Administração, Substituto. Valor Global: R\$ 78.422,76. CNPJ CONTRATADA: 06.316.353/0001-81 DIMAVE EQ UIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP.

(SIDEI - 05/12/2012) 110001-00001-2012NE800289

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 - UASG 110001

Número do Contrato: 135/2011.

Nº Processo: 00160001795201100.

PREGÃO SISPP Nº 51/2011 Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - CNPJ Contratado: 00658293000107. Contratado: DG10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMACOES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 18/11/2012 a 18/11/2013. Data de Assinatura: 16/11/2012.

(SICON - 05/12/2012) 110001-00001-2012NE800289

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 - UASG 110001

Número do Contrato: 136/2011.

Nº Processo: 00160001795201100.

PREGÃO SISPP Nº 51/2011 Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - CNPJ Contratado: 06926223000160. Contratado: AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRONICOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 18/11/2012 a 18/11/2013. Data de Assinatura: 16/11/2012.

(SICON - 05/12/2012) 110001-00001-2012NE800289

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2012 - UASG 110001

Número do Contrato: 120/2008.

Nº Processo: 00140000446200803.

PREGÃO SISPP Nº 78/2008 Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - CNPJ Contratado: 00055699000197. Contratado: CIAL COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste dos preços contratados. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/12/2012 a 01/12/2013. Data de Assinatura: 30/11/2012.

(SICON - 05/12/2012) 110001-00001-2012NE800189

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 69/2012

Sagrou-se vencedor do certame o leiloeiro FERNANDO GONÇALVES COSTA, CPF nº 512.347.341-68, com percentual de comissão a ser aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados de 0% (zero por cento).

PREGÃO Nº 88/2012

Sagrou-se vencedora do certame a empresa ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A. CNPJ nº 46.049.987/0001-30, grupo 1, no valor total de 4.288.109,70.

VESPER CRISTINA B. CARDELINO
Pregoeira

(SIDEI - 05/12/2012) 110001-00001-2012NE800289

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2012 - UASG 110322

Nº Processo: 00044000321201240.

PREGÃO SRP Nº 4/2012 Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDENCIA DA R. CNPJ Contratado: 26990812000115. Contratado: TECNISYS INFORMATICA E ASSESSORIA-EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prestação de serviços de subscrição de licenças, com suporte técnico. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 04/12/2012 a 01/02/2013. Valor Total: R\$34.662,00. Fonte: 100000000 - 2012NE800349. Data de Assinatura: 04/12/2012.

(SICON - 05/12/2012) 110001-00001-2012NE800189

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2012 - UASG 110096

Número do Contrato: 25/2011.

Nº Processo: 00403001857201094.

PREGÃO SISPP Nº 10/2011 Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO - SAD/P. CNPJ Contratado: 09171533000100. Contratado: CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA - ME - Objeto: Prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 atualizada. Vigência: 18/11/2012 a 18/11/2013. Valor Total: R\$409.351,32. Fonte: 100000000 - 2012NE800456. Data de Assinatura: 16/11/2012.

(SICON - 05/12/2012) 110061-00001-2012NE800691

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2012 - UASG 110099

Número do Contrato: 30/2010.

Nº Processo: 005890001351201054.

PREGÃO SISPP Nº 24/2010 Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO. CNPJ Contratado: 07855231000126. Contratado: AJCL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e legislações correlatas. Vigência: 30/11/2012 a 29/01/2013. Data de Assinatura: 28/11/2012.

(SICON - 05/12/2012) 110061-00001-2012NE800691

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 25/2012 - UASG 110099

Nº Processo: 00589000616201269. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de manutenção corretiva com aplicação dos materiais novos inclusive peças, ferragens e demais acessórios em portas de vidro temperadas com execução mediante o regime de empreitada por preço global. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/12/2012 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Rua da Consolação 1875 Consolação - SAO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 06/12/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/12/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Copias do edital poderão ser retiradas no site www.comprasnet.gov.br

EGLE MARIA ANDRADE DE SOUZA
FUKAGAWA
Coordenadora

(SIDEI - 05/12/2012) 110061-00001-2012NE800691

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 64/2012

A Pregoeira Oficial torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 64/2012, declarando vencedora do certame a empresa BETA BRASIL SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 09.540.692/0001-35, para o item 1; os autos encontram-se com vistas franqueadas.

LUISA AIRES OLIVEIRA

(SIDEI - 05/12/2012) 110161-00001-2012NE800691

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 - UASG 110097

Número do Contrato: 6/2012.

Nº Processo: 00588000350201264.

PREGÃO SISPP Nº 4/2012 Contratante: AGU UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA-GERAL. CNPJ Contratado: 06697330000164. Contratado: MAR & MAR VEICULOS LTDA - ME - Objeto: O presente termo tem por objeto o acréscimo de 01(um) veículo locado com motorista aconstrato original nº 006/2012 para PSF Blumenau a partir de 03/12/12. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e sua atual redação e legislação complementar. Vigência: 03/12/2012 a 31/05/2013. Valor Total: R\$263.422,78. Fonte: 100000000 - 2012NE801154. Data de Assinatura: 30/11/2012.

(SICON - 05/12/2012) 110061-00001-2012NE800691



Comissão Nacional da Verdade

TERMO DE AUTUAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nos 05 dias do mês de junho de 2013 procedemos à autuação do documento registrado sob o nº 00092.001114/2012-37 contendo 09 folhas. Para constar, eu, Thiago Batista de Moura, arquivista, subscrevo e assino.

Thiago Batista de Moura
Arquivista
Comissão Nacional da Verdade



Comissão Nacional da Verdade

DESPACHO

Encaminha-se o processo nº 00092.001114/2012-37 para o gerente de projeto da Subcomissão de Relações com a Sociedade Civil e Instituições, Márcio Kameoka, por se tratar de acordo de cooperação.

Brasília, 21 de junho de 2013.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke, positioned above a solid horizontal line.

Larissa Candida Costa

Coordenadora de Gestão da Informação e do Conhecimento

Comissão Nacional da Verdade



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

DESPACHO

Com o encerramento das atividades da CNV, o acordo de NUP 00092.001114/2012-37 em anexo encontra-se em vias de expirar.

Assim, encaminha-se o processo para o Coordenador de Gestão da Informação e do Conhecimento, Jorge Carvalho de Oliveira, para arquivamento do mesmo no acervo da CNV.

Brasília, 12 de dezembro de 2014.

MARCIO KAMEOKA

Assessor